



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**  
**EDITAL**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Por Item**, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e materiais de consumo descritos no Anexo I deste Edital, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2015.

**RETIRADA DO EDITAL:** A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: [www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br) no link: [LICITAÇÕES](#)

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [19/01/2015, às 14 h](#)**

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Quantitativos e Valores de Referência

**Anexo III** – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Credenciamento

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Parentesco

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e materiais de consumo, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência – Anexo I – e demais anexos deste edital.**

## 2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcada no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
  - 3.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).
  - 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
  - 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
  - 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.
  - 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 3.5. **É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.**
  - 3.5.1. **A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme anexo VII.**

### 4. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.
- 4.3. Para o credenciamento, o representante presente na sessão deverá entregar ao Pregoeiro, **APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2**, os seguintes documentos:
  - 4.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - 4.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 4.3.5. O representante do licitante deverá identificar-se mediante apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com o registro informado no termo de credenciamento.
  - 4.3.6. Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme ANEXO V.
  - 4.3.7. **CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** É facultado ao licitante que queira se valer do regime diferenciado disposto Nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, **apresentar no CREDENCIAMENTO:** para as empresas com registro na Junta Comercial do estado, o documento a ser apresentado é a **“Certidão Simplificada da Junta Comercial”**, expedida pelo Estado da sua sede. Para as empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de **“Declaração de Opção pelo Simples Nacional”** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal. Essa certidão/declaração deverá ter prazo de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 4.4. Os documentos apresentados nos subitens **4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.7**, deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme item **6.2**.
- 4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**
- 4.6. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante já apresentados no item **4.3.**, este deverá apresentar **procuração COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**, ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.
- 4.7. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances



verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.

- 4.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.10. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.11. Não havendo representante da licitante presente em Sessão, será obrigatória a apresentação dos documentos contidos nos itens **4.3.7** – Condição Diferenciada (para as microempresas ou empresas de pequeno porte que queiram utilizar os benefícios da LC 123/2006), e **4.3.6** – Declaração de habilitação (para todas as empresas), em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
- 4.11.1. A licitante sem representante presente no processo licitatório, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar os documentos descritos no item **4.3.7**, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

- 5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:
- a) identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
  - b) **proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com apresentação dos valores **unitários e totais de cada item**, que não poderá exceder o valor unitário máximo por item conforme disposto no Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
  - c) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
  - d) **Prazo de entrega/execução:** conformidade com o item 12 deste Edital;
  - e) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de Entrega; Local de Entrega; Forma de Pagamento e garantia dos materiais conforme descrito no Anexo I;
- 5.1.1. Na proposta de preços, os itens deverão obedecer à mesma ordem numérica do Anexo III.
- 5.1.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.



- 5.2. **Garantia:** Todos os itens deverão ter o tipo e o prazo de garantia expresso na proposta. Os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto e de acordo com as demais condições previstas neste Edital. O prazo de garantia mínimo exigido para cada material é o que se encontra descrito no item 09 do Anexo I.
- 5.2.1. Prevalecerá a garantia do fabricante/fornecedor do material quando o prazo fornecido por este for superior ao citado no Anexo I.
- 5.3. Nos preços propostos, que não poderão exceder o valor unitário máximo estimado para cada item, conforme disposto no Anexo II, deverão estar incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais, incluindo as **despesas de materiais e mão-de-obra para entrega** no local indicado pela Câmara de Vereadores, bem como as despesas com frete, impostos, encargos sociais decorrentes, e demais despesas incidentes.
- 5.4. Deverá constar obrigatoriamente na carta proposta **indicação da Marca e Modelo** de cada material ofertado.
- 5.5. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.6. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- 5.7. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo III.
- 5.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.10. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pelo pregoeiro, podendo ser devolvido ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2. Quantos às autenticações:
- 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).

- 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2.3. As autenticações por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18h00 do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
- 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

**OBSERVAÇÃO:**

\* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

\* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

\* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

\* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

\* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:

6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**



- 6.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
- 6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os documentos referidos nos itens **7.1.1. e 7.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) **A documentação solicitada nos itens 7.1.1. a 7.1.4** poderá ser substituída pela apresentação de Certidão de Registro Cadastral emitido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado. **Será ainda, dispensada a apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.**

### 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa e cumprimento dos encargos sociais;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

7.4. **Outros Documentos**

- 7.4.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo VI).
- 7.4.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do anexo VII.

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento.
- 8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4 – Do Credenciamento**, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 8.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- 8.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 8.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
- 8.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- 8.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato.
- 8.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 8.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.17. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.17.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.17.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.18.1. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.19. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração para aquisição do objeto ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião, podendo o Pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.



- 8.20. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.21. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.22. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 8.20.
- 8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.24. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 8.26. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## 9. DA DELIBERAÇÃO

- 9.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame.
- 9.2. Após adjudicação, o Pregoeiro encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre a sua homologação.
- 9.3. Havendo recursos, após proferir a decisão e realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a Autoridade Superior deliberará sobre o mesmo, conforme item 9.2.
- 9.4. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
- 9.4.1. Homologação da licitação;
- 9.4.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
- 9.4.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.



## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Presidente da Câmara.
- 10.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do pregoeiro, e posterior homologação.
- 10.4. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**
- 11.3. Os **recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
  - 11.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 11.6. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 11.7. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminha-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 11.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## 12. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CONTRATAÇÃO

- 12.1. **Da entrega:** A contratada deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.
- 12.1.1. A data e horário para a entrega dos materiais deverá ser agendada previamente com o Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas, através do telefone (47) 3344.7100 ou no endereço indicado no preâmbulo deste edital.
- 12.2. Todos os materiais deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso e deverão obedecer às especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 12.3. A Câmara de Vereadores de Itajaí reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o Anexo I e os termos previstos neste Edital, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no inciso XI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.4. Após o recebimento dos materiais pela contratada, o fiscal do contrato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para analisar o material entregue e tomar as providências necessárias, se for o caso, notificando a contratada para entregar os materiais corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.5. A Administração convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.5.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93
- 12.6. O prazo de vigência do contrato inicia a partir da data de sua assinatura, com vencimento após 120 (cento e vinte) dias.

## 13. DO LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. O local de entrega dos materiais é no edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), localizado à Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, no Setor de Almoxarifado da Câmara – Térreo.



#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega dos materiais objeto desta licitação será fiscalizada por servidor responsável indicado ou contratado pela Contratante, que terá autoridade para executar, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

14.1.1. **Compete ao Fiscal do Contrato:**

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução do objeto sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer material que não atenda às especificações constantes no instrumento convocatório;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução do objeto;
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à execução do objeto.

#### 15. DO RECEBIMENTO

15.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

15.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

15.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos MATERIAIS se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

15.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto deste Edital, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim, dentro de até 05 (cinco) dias úteis.

16.1.1. Na Nota Fiscal deverá constar o número do procedimento licitatório, Contrato e Nota de Empenho.

16.1.2. Deverá acompanhar Nota Fiscal provas de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Federal, ambas atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

16.2. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a entrega e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.



- 16.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 16.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 16.5. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 16.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 16.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 16.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

## 17. DO CONTRATO

- 17.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.
- 17.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL, independentemente de transcrição.
- 17.3. O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias contados da sua assinatura.

## 18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.2. Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, adotando-se como indexador o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.
- 18.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 18.4. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, consoante inc. II, do § 2º, art. 65 do diploma federal de licitações.



- 18.5. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.
- 18.6. O Contratado será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **19.1. Caberá à Contratada:**

- 19.1.1. Fornecer os materiais objeto deste processo licitatório em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o item 12 deste edital;
- 19.1.2. Entregar o material no Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí (Térreo), cuja aprovação, pelo fiscal do contrato, dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) úteis após o recebimento.
- 19.1.3. Entregar o material em perfeitas condições, podendo a Contratante rejeitar os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 19.1.4. Atender a todos os prazos e demais exigências previstas no respectivo termo de contrato, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 19.1.5. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.1.7. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à entrega dos materiais;
- 19.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **20.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:**

- 20.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a entrega dos materiais referente a este Pregão Presencial.



- 20.1.2. Designar servidor para fiscalizar o(s) contrato(s) oriundo(s) desse processo.
- 20.1.3. Aprovar ou não, através do fiscal do contrato, a entrega do material pela Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Caso a entrega não seja aprovada, o fiscal deverá justificar o motivo da não aprovação.
- 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 20.1.5. Atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material, por meio de fiscal designado pela Secretaria competente.
- 20.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada.
- 20.1.7. Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 20.1.8. Publicar o extrato do contrato, na forma da Lei.

## **21. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 21.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de R\$ 20.485,47 (vinte mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
- 21.2. As despesas contratadas correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cód. Resumido: 5/2015

Funcional Programática:

5 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

## **22. DA RESCISÃO**

- 22.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.
- 22.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não



assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

III – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

23.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa em assinar o Contrato;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

23.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 24.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 24.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 24.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 24.5 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 24.7. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 18 de dezembro de 2015.

**Ver. LUIZ CARLOS PISSETTI**  
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e materiais de consumo, de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integram o presente termo.

**2. Justificativa:**

Os materiais ora requisitados para a reposição do almoxarifado, são utilizados para o consumo dos servidores e autoridades desta Casa de Leis no exercício de suas funções, assim como para recepcionar os visitantes e comunidade em geral, e, além disso, tais materiais são essenciais para a limpeza e higiene de todas as dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí.

**3. Planilha descritiva e quantitativos:**

Item	Código	Qtde.	Unid	Descrição Material/Serviço (características mínimas):
01	2617	100	Un.	<b>Água sanitária</b> - Composição: hipoclorito de sódio e água. - Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. - Princípio ativo: hipoclorito de sódio. - Produto à base de cloro. <b>Cada unidade com 1 litro – Válido por 6 meses, a partir da data de fabricação.</b>
02	1632	30	Un.	<b>Álcool</b> Etílico hidratado em Gel 70% INPM Composição: Álcool etílico, água purificada, carbômero, neutralizante e desnaturante.- Concentração 70° INPM Aplicação: uso doméstico. <b>Cada embalagens com no mínimo 480 g</b>
03	15	70	Un.	<b>Álcool Etílico hidratado</b> - Composição: álcool etílico, água e desnaturante. - Concentração 92,8% INPM – Aplicação: uso doméstico. <b>Embalagem com 1 litro</b>
04	11	80	Caixa	<b>Chá de capim cidreira</b> - composição: folhas de capim-cidreira (Cymbopogon citratus, Stapf) - embalagem com 15 sachês - envelopados individualmente. - Peso mínimo líquido de 15 gr.
05	8	50	Caixa	<b>Chá de camomila</b> - composição: capítulos florais de camomila (Matricaria recutita, L.) - embalagem com 15 sachês - envelopados individualmente. - Peso mínimo líquido de 15 gr.
06	576	100	Caixa	<b>Chá de maçã com canela</b> - composição: frutos de maçã (Pyrus malus L.), casca moída de canela-do-ceilão (Cinnamomum zeylanicum, Ness) e aromatizante. - contém aromatizante sintético idêntico ao natural. - embalagem com 15 sachês - envelopados individualmente. - Peso líquido mínimo de 30 gr.
07	28	350	Tiras	<b>Copo plástico descartável 180 ml</b> - Para café, água e refrigerante, material polipropileno atóxico, para uso em temperatura máxima de 100°C, - Conforme as normas vigentes da ABNT demais normas complementares aplicáveis, com massa mínima do copo de 2,20 gramas e resistência mínima de 1,63G, resistência à compressão lateral mínima de 0,85N, sem tampa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



08	19	80	Un.	- Tiras com 100 unidades. <b>Detergente líquido</b> - Testado dermatologicamente (expresso na embalagem). - Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietano lamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água. Com tensoativo biodegradável. - Embalagem de 500 ml.
09	4	900	Latas	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> - Fortificado com ferro e vitaminas C, A e D. - Com valores diários de referência por porção de 26g de: valor energético entre 130 e 140 kcal, açúcares entre 9,9 e 10,5 g, gorduras totais não superior a 7,0 g, gorduras saturadas não superior a 3,9 g, sódio 95 e 100 mg. - Embalados em lata de aço, contendo 400 gr, fechamento hermético com lacre em alumínio
10	1187	200	Un.	<b>Pilha AA (1,5V) alcalina</b>
11	2334	200	Un.	<b>Pilha AAA (1,5V) alcalina</b>
12	648	100	Un.	<b>Pilha A23 (12V) alcalina</b>
13	773	200	Un.	<b>Bateria 9V alcalina</b>
14	2802	100	Un.	<b>Kit bateria para telefone</b> Bateria recarregável Niquel Cadium 2,4V 600mAh AA

#### 4. Entrega do Objeto:

O licitante vencedor deverá atender aos pedidos, no máximo em 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de empenho.

#### 5. Classificação Orçamentária:

Dotação específica do exercício 2015. 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

#### 6. Recebimento do Objeto:

6.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.2. No momento da entrega, a Contratante fará as verificações pertinentes e necessárias. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste termo serão rejeitados quando da sua entrega.

6.3. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

6.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

#### 7. Horário e Local de Entrega:

O horário para a entrega do objeto deste processo será de segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h30 min, no piso Térreo, no Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, **AV. VER. ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO (CONTORNO SUL), Nº 3825, BAIRRO RESSACADA, ITAJAÍ/SC**, e deverá ser agendado previamente com o responsável pelo setor através de telefone (47) 3344-7100.

#### 8. Recebimento e Fiscalização:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



8.1. O objeto oriundo do presente termo de referência será recebido provisoriamente pelo Setor de almoxarifado da Câmara de Vereadores, e definitivamente após a conferência que será efetuada pelo fiscal do contrato.

8.2. A fiscalização será exercida por servidor a ser designado pela Secretaria de Administração e Finanças.

**9. Validade e garantia dos produtos:**

9.1. O prazo mínimo de validade para os produtos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data do Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

9.2. O prazo de garantia deverá estar expresso nas propostas comerciais e deverá respeitar o mínimo exigido neste Termo de Referência.

**10. Disposições gerais:**

Não serão aceitos produtos incompatíveis com as especificações ou incapazes de atender às finalidades do gênero.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de R\$ 20.485,47 (vinte mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos):

Item	Qtde.	Unid	Descrição Material/Serviço (características mínimas):	R\$ Unitário Máximo (R\$)	R\$ Total Máximo (R\$)
01	100	Un.	Água sanitária	2,34	233,50
02	30	Un.	Álcool Etílico hidratado em Gel 70% INPM	5,28	158,40
03	70	Un.	Álcool Etílico hidratado	4,50	315,23
04	80	Caixa	Chá de capim cidreira	3,76	300,40
05	50	Caixa	Chá de camomila	3,96	197,75
06	100	Caixa	Chá de maçã com canela	7,41	741,00
07	350	Tiras	Copo plástico descartável 180 ml	3,68	1.286,83
08	80	Un.	Detergente líquido	1,38	110,60
09	900	Latas	Leite em pó integral instantâneo	9,26	8.331,75
10	200	Un.	Pilha AA (1,5V) alcalina	4,80	960,50
11	200	Un.	Pilha AAA (1,5V) alcalina	6,10	1.219,50
12	100	Un.	Pilha A23 (12V) alcalina	18,00	1.800,00
13	200	Un.	Bateria 9V alcalina	13,21	2.642,00
14	100	Un.	Kit bateria para telefone	21,88	2.188,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/fax: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e materiais de consumo, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência – Anexo I – e demais anexos deste edital.

Item	Qtde.	Unid	Descrição Material/Serviço (características mínimas):	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Un.	<b>Água sanitária</b> - Composição: hipoclorito de sódio e água. - Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. - Princípio ativo: hipoclorito de sódio. - Produto à base de cloro. <b>Cada unidade com 1 litro – Válido por 6 meses, a partir da data de fabricação.</b>			
02	30	Un.	<b>Álcool Etílico hidratado em Gel 70% INPM</b> Composição: Álcool etílico, água purificada, carbômero, neutralizante e desnaturante.- Concentração 70° INPM Aplicação: uso doméstico. <b>Cada embalagens com no mínimo 480 g</b>			
03	70	Un.	<b>Álcool Etílico hidratado</b> - Composição: álcool etílico, água e desnaturante. - Concentração 92,8% INPM – Aplicação: uso doméstico. <b>Embalagem com 1 litro</b>			
04	80	Caixa	<b>Chá de capim cidreira</b> - composição: folhas de capim-cidreira (Cymbopogon citratus, Stapf) - embalagem com 15 sachês - envelopados individualmente. - Peso mínimo líquido de 15 gr.			
05	50	Caixa	<b>Chá de camomila</b> - composição: capítulos florais de camomila (Matricaria recutita, L.) - embalagem com 15 sachês - envelopados individualmente. - Peso mínimo líquido de 15 gr.			
06	100	Caixa	<b>Chá de maçã com canela</b> - composição: frutos de maçã (Pyrus malus L.), casca moída de canela-do-ceilão (Cinnamomum zeylanicum, Ness) e aromatizante. - contém aromatizante sintético idêntico ao natural.			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



			- embalagem com 15 sachês - envelopados individualmente. - Peso líquido mínimo de 30 gr.			
07	350	Tiras	<b>Copo plástico descartável 180 ml</b> - Para café, água e refrigerante, material polipropileno atóxico, para uso em temperatura máxima de 100°C, - Conforme as normas vigentes da ABNT demais normas complementares aplicáveis, com massa mínima do copo de 2,20 gramas e resistência mínima de 1,63G, resistência à compressão lateral mínima de 0,85N, sem tampa. - <b>Tiras com 100 unidades.</b>			
08	80	Un.	<b>Detergente líquido</b> - Testado dermatologicamente (expresso na embalagem). - Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietano lamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água. Com tensoativo biodegradável. - Embalagem de 500 ml.			
09	900	Latas	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> - Fortificado com ferro e vitaminas C, A e D. - Com valores diários de referência por porção de 26g de: valor energético entre 130 e 140 kcal, açúcares entre 9,9 e 10,5 g, gorduras totais não superior a 7,0 g, gorduras saturadas não superior a 3,9 g, sódio 95 e 100 mg. - <b>Embalados em lata de aço, contendo 400 gr, fechamento hermético com lacre em alumínio</b>			
10	200	Un.	<b>Pilha AA (1,5V) alcalina</b>			
11	200	Un.	<b>Pilha AAA (1,5V) alcalina</b>			
12	100	Un.	<b>Pilha A23 (12V) alcalina</b>			
13	200	Un.	<b>Bateria 9V alcalina</b>			
14	100	Un.	<b>Kit bateria para telefone</b> Bateria recarregável Niquel Cadium 2,4V 600mAh AA			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (valor por extenso)**

1. Nos preços propostos estão inclusos todos os materiais necessários, despesas de frete, tributos, encargos sociais e outras necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.
2. **Prazo de entrega:** Conforme item 12 do edital.
3. **Condições de pagamento:** Conforme item 16 do edital.
4. **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (por extenso \_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a partir da abertura dos envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS").
5. **Garantia dos materiais:** Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

**Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante \_\_\_\_\_ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

**(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)**

**Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da  
empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ licitante no certame  
acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARAMOS para efeitos de  
atendimento do item 4.3.6 do **Edital de Pregão Presencial nº 15/2015**, promovido pela CÂMARA DE  
VEREADORES DE ITAJAÍ, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho  
de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

**Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA  
CF/88**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da  
empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas  
da lei, que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não  
possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

**Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: XXX	CPF: XXX
Nome da Empresa: XXX	CNPJ: XXX
Função do(a) declarante(a) na Empresa: XXX	Telefone de contato: XXX

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

( ) **não possui sócio/empregado** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( ) **possui sócio/empregado** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):

Nome: XXX	Órgão de Lotação: XXX
Cargo: XXX	
Grau de Parentesco: XXX	

Local: XXX	Data: XXX
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2016**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com CPF de n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, fica ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e materiais de consumo, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência – Anexo I – e demais anexos do Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Pela execução do objeto contratual constante na Cláusula Primeira do presente instrumento, dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), conforme a proposta de preços e as condições de pagamento da CONTRATADA, vencedora do(s) Item(ns) \_\_\_ do Processo Licitatório nº 19/2015 – Pregão Presencial nº 15/2015.

2.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, despesas com deslocamento, alimentação e estadia dos profissionais envolvidos e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Durante a vigência do contrato, a entrega dos materiais e demais serviços de instalação e treinamento serão acompanhadas e fiscalizadas em todos os seus termos a qualquer tempo, pelo fiscal do Contrato.

4.2 A execução do objeto deste contrato será fiscalizada servidor devidamente designado para tal função, que terá autoridade para executar, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e



fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão 15/2015, e documentos da proposta comercial ofertada pela Contratada;

**4.2.1 – Compete ao fiscal:**

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução do objeto sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer material que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução do objeto.
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas contratadas correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cód. Resumido: 5/2015

Funcional Programática:

5 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**6.1. Da entrega:**

6.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do presente contrato.

6.1.2. Após o recebimento dos materiais pela CONTRATADA, o fiscal do contrato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para analisar o material entregue e tomar as providências necessárias, se for o caso, notificando a CONTRATADA para entregá-los corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

7.1. O local de entrega dos materiais é no edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), localizado à Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, no Setor de Almojarifado da Câmara – Térreo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

**8.1. Os serviços serão recebidos:**

8.1.1. Provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento dos MATERIAIS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.
- 8.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionado na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto do presente instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestado pelo fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim, dentro de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.1.1. Na Nota Fiscal deverá constar o número do procedimento licitatório, Contrato e Nota de Empenho
- 9.1.2. Deverá acompanhar Nota Fiscal provas de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Federal, ambas atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.
- 9.2. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a entrega e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 9.3. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos o Edital do **Pregão Presencial nº 15/2015**.
- 9.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 9.5. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 9.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 9.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 9.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL**



10.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 15/2015, realizado com fundamento no artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

11.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

12.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a entrega dos referente a execução do presente.

12.1.3. Aprovar ou não, através do fiscal do contrato, a entrega do material pela Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Caso a entrega não seja aprovada, o fiscal deverá justificar o motivo da não aprovação.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

12.1.5. Atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material, por meio de fiscal designado pela Secretaria competente.

12.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada.

12.1.7. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei n.º 8.666/1993 e alterações respectivas;

12.1.8. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

13.1. Caberá à CONTRATADA:

13.1.1. Fornecer os materiais objeto deste processo licitatório em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Cláusula Sexta do presente.

13.1.2. Entregar o material no Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí (Térreo), cuja aprovação, pelo fiscal do contrato, dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) úteis após o recebimento.

13.1.3. Entregar o material em perfeitas condições, podendo a Contratante rejeitar os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



- 13.1.4. Atender a todos os prazos e demais exigências previstas no presente instrumento de contrato, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 13.1.5. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 13.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 13.1.7. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à entrega dos materiais.
- 13.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 15/2015**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

14.1. À CONTRATADA caberá assumir:

- 14.1.1. Responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.1.2. Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionada à execução do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 14.1.3. A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão Presencial nº 15/2015.
- 14.1.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto contratado, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Pregão Presencial nº 15/2015, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 15.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto contratado, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.
- 15.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Pregão Presencial nº 15/2015, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.3. A CONTRATADA fica proibida de transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

17.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do Pregão Presencial nº 15/2015 poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

17.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES**

18.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:

18.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;

18.3.2. Pela não entrega dos materiais de acordo com as especificações técnicas constantes do Pregão Presencial nº 15/2015 e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

18.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Pregão Presencial nº 15/2015, na proposta e no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.



- 18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.
- 18.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.7. A entrega dos materiais em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, ocasionarão a incidência de multa.
- 18.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.
- 18.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no Pregão Presencial nº 15/2015, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 19.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**

- 20.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 15/2015, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



21.1. Observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tal contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.2. O reajustamento acima previsto será devido a cada período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí (SC), ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_